



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Assim entre

PRIMEIRO: Eng.º Victor Manuel Alves Mendes, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da **Câmara Municipal de Ponte de Lima**, pessoa coletiva de direito público número 506 811 913, e nesta outorgando em representação do Município, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/13, de 12 de setembro e do deliberado pela Câmara Municipal a 21 de setembro de 2020.

e o

SEGUNDO: **Associação Cais do Lethes**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 513 202 595, com sede na Avenida da Fonte da Igreja, n.º 51, da Freguesia de Fontão, Concelho de Ponte de Lima, aqui representada pelo Vice-Presidente da Direção com poderes para tal, Paulo César de Sousa Ferreira, portador do cartão de cidadão 11047919 0ZX6 válido até 02/10/2028, contribuinte fiscal nº 214 933 830, residente Rua de Angola Bloco A – Lote 31 – 2º Dtº 4990-344 – Feitosa Ponte de Lima

É celebrado um protocolo de cooperação que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1ª Cláusula

O presente Protocolo de Cooperação visa contribuir para uma melhoria da qualidade da prestação dos serviços na valência do Serviço de Apoio Familiar e

Aconselhamento Parental pela Associação Cais do Lethes, através da atribuição de um apoio financeiro para instalação de um centro, no espaço cedido pela Câmara Municipal, no edifício da antiga Escola Primária de Fontão.

2ª Cláusula

No âmbito do presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte de Lima compromete-se a atribuir um apoio financeiro até ao montante máximo de 8.127,00 euros (oito mil cento e vinte e sete euros), correspondente a 20% do valor do

investimento necessário à realização das obras (40.634,00€ com IVA incluído), destinado a apoiar a realização das obras de adaptação do espaço, referido na 1ª cláusula por parte do segundo outorgante, de acordo com o deliberado pela Câmara Municipal a 21 de setembro de 2020.

3ª Cláusula

1. O segundo outorgante compromete-se a utilizar o apoio financeiro atribuído na realização das obras de adaptação do espaço conforme referido na cláusula 2ª.
2. O segundo outorgante compromete-se a enviar as faturas ao primeiro outorgante, com vista à atribuição da respetiva participação financeira prevista na cláusula 2ª.
3. O primeiro outorgante, através dos seus serviços, validará a fatura, assumindo o compromisso de transferir o apoio financeiro de 20% do valor da mesma, no prazo máximo de 30 dias.

4ª Cláusula

O presente Protocolo é lavrado em duplicado e vai ser assinado pelos representantes anteriormente identificados, sendo autenticado com o selo branco pelo Município de Ponte de Lima e carimbado pela Associação Cais do Lethes, ficando um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Ponte de Lima, 1 de outubro de 2020,

Pelo Município de Ponte de Lima,

Pela Associação Cais do Lethes,





CENTRO DE ATIVIDADES DE INCLUSÃO SOCIAL
NIF: 513 202 595

DELIBERAÇÃO

6.1 – ASSOCIAÇÃO CAIS DO LETHES – Atribuição de apoio financeiro para realização da obra de instalação de um centro de apoio familiar e aconselhamento parental no espaço cedido pela Câmara Municipal, edifício da antiga escola primária de Fontão. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** atribuir um subsídio até ao montante máximo de 8.127,00 euros (oito mil cento e vinte e sete euros), correspondente a 20% do valor de investimento necessário à realização das obras, destinado a custear despesas com a instalação de um centro de apoio familiar e aconselhamento parental no edifício da antiga escola primária de Fontão, mediante a celebração de protocolo a estabelecer.

Reunião de Câmara Municipal de 21 de setembro de 2020.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAF,



Sofia Velho/Dra.